**OFÍCIO/SJC Nº 0205/2019** Em 11 de julho de 2019

Ao

Excelentíssimo Senhor

**TENENTE SANTANA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal

Rua São Bento, 887 – Centro

**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).

A abertura do referido crédito é necessário para atender prorrogação e reajuste do contrato com à empresa GAPS Segurança e Vigilância Eirelli ME, referente ao Processo Licitatório nº 2.556/2018 – Pregão Presencial nº 025/2018, que tem como objeto a prestação de serviços de vigilância desarmada, que cobre o período noturno diariamente e finais de semana e feriados 24 (vinte e quatro) horas, nos prédios do Fundo Social de Solidariedade e do Espaço Kaparaó.

O espaço que abarca as estruturas é situado nas margens da mata, frequentado habitualmente por usuários de drogas no período noturno, sendo necessário a guarda para impedir a invasão do local.

Para suplementar a dotação está sendo utilizado saldo de dotação de atendimento à criança e ao adolescente, Banda Marcial “Olávio Fellipe”, visto que ela será implantada somente no segundo semestre.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), para atender despesas com prestação de serviços de vigilância desarmada, nos prédios do Fundo Social de Solidariedade e do Espaço Kaparaó, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **02** | **PODER EXECUTIVO** | |
| **02.17** | **FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE** | |
| **02.17.01** | **FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE** | |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** | | |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL |  |
| 08.244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA |  |
| 08.244.0030 | GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS E SOLIDÁRIAS |  |
| 08.244.0030.2 | Atividade |  |
| 08.244.0030.2.017 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES | R$ 73.000,00 |
| **CATEGORIA ECONÔMICA** | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R$ 73.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 1 - Tesouro | |

**Art. 2º** O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com a anulação parcial das dotações orçamentárias vigentes e abaixo especificadas:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **2** | **PODER EXECUTIVO** | |
| **02.17** | **FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE** | |
| **02.17.01** | **FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE** | |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** | | |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL |  |
| 08.243 | ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE |  |
| 08.243.0030 | GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS E SOLIDÁRIAS |  |
| 08.243.0030.2 | Atividade |  |
| 08.243.0030.2.062 | ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - BANDA MARCIAL "OLÁVIO FELLIPE - DRAGÕES DE ARARAQUARA" | R$ 73.000,00 |
| **CATEGORIA ECONÔMICA** | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | R$ 15.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R$ 58.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 1 - Tesouro | |

**Art. 3º** Fica incluso o presente Crédito Adicional Suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 11 (onze) dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal